TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13		806.610,00	806.610,00	0,00
TOTAL GERAL		806.610,00	806.610,00	0,00

DECRETO Nº 65.987, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte-AGEMVALE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte-AGEMVALE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de setembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29061	AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	01		3.000.000,00
	T O T A L	01		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2929.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROM			3.000.000,00
		01	3	3.000.000,00
	T O T A L			3.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		3.000.000,00
	T O T A L	01		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1818.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV			3.000.000,00
		01	1	3.000.000,00
	T O T A L			3.000.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	81		3.000.000,00
	T O T A L	81		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			3.000.000,00
		81	1	3.000.000,00
	T O T A L			3.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29061	AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE			
	T O T A L	01	3	3.000.000,00
	AGOSTO			3.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	01	1	3.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.000.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
	T O T A L	81	1	3.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.988, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 37.267.587,00 (Trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de setembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	41		5.008.987,00
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	41		32.258.600,00
	T O T A L	41		37.267.587,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6334	GESTÃO OPERACIONAL. PROGR. DE TRANSF.			37.267.587,00
		41	3	37.267.587,00
	T O T A L			37.267.587,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	41	3	37.267.587,00
	AGOSTO			37.267.587,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
17309 9º	I	37.267.587,00	37.267.587,00	0,00
TOTAL GERAL		37.267.587,00	37.267.587,00	0,00

DECRETO Nº 65.989, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 23.700.000,00 (Vinte e três milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de setembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	41		10.200.000,00
	T O T A L	41		10.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6359	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			10.200.000,00
		41	3	10.200.000,00
	T O T A L			10.200.000,00
35009	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41		13.500.000,00
	T O T A L	41		13.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.3518.6001	RESTAURANTES POPULARES			13.500.000,00
		41	3	13.500.000,00
	T O T A L			13.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	41	3	23.700.000,00
	SETEMBRO			13.575.000,00
	OUTUBRO			3.375.000,00
	NOVEMBRO			3.375.000,00
	DEZEMBRO			3.375.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM				
17309 9º	I	23.700.000,00	23.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL		23.700.000,00	23.700.000,00	0,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-534, de 1º-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02058, discriminados no ofício nº CAP 22-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 1º-9-2021

No processo SCEC-PRC-2021-01328, termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 585-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. o Dec. 64.059-2019, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Casa de Cultura Santa Tereza, tendo por objeto a realização do Projeto Cultural "Debate Sonoro Online", em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas atinentes ao enfrentamento da pandemia de Covid-19."

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Ata da 57ª Reunião da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI (ordinária), instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 09:00 horas do dia 1º-9-2021, por meio de videoconferência, de acordo com o Comunicado publicado no D.O. de 18-8-2021, sob a presidência de Thiago Lima Nicodemo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Ana Lucia Moreira, da Ouvidoria Geral do Estado, Julio Rogerio Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado, Karen Maximo Magalhães, da Secretaria da Justiça e Cidadania, Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O Presidente abriu a "Ordem do Dia" dando as boas-vindas a Julio Rogerio Almeida de Souza, que passa a integrar como membro a CEAI e agradecendo a colaboração de Laura Baracat Bedicks, que o antecedeu. O Presidente deu início ao julgamento dos Protocolos: n° 684401921074, para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1°, III; a Comissão acompanhou a proposta do relator, exceto Julio Rogerio Almeida de Souza, que se declarou impedido; nº 82425217985 , nº 51772217001 , nº 75326217044 , para os quais deixou de conhecer dos recursos, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1° e seus incisos; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e nº 45081219892, para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1° e seus incisos; a Comissão acompanhou a proposta do relator, exceto Julio Rogerio Almeida de Souza, que se declarou impedido; nº 76603218606, para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 63439217947, nº 681362111093 , para os quais deixou de conhecer dos recursos, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1° e seus incisos; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 597752110569 , para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 7 9386218112, nº 693062115588 , e nº 708472113956, para os quais deixou de conhecer dos recursos, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1° e seus incisos; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Ana Lucia Moreira, como relatora dos Protocolos: n° 756021922847 , que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão acompanhou a proposta do relator, exceto Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, que se declarou impedido; nº 6 1433212112 , que retornou de diligência, para o qual converteu em nova diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 38856214664 , que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 81830214058 , que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 404622112648, para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 4 04902112649 , para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida a Julio Rogerio Almeida de Souza, como relator dos Protocolos: n° 77661199658 , que retornou de diligência, para o qual converteu em nova diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 70872201984, que retornou de diligência, para o qual conheceu e deu provimento ao recurso; a Comissão acompanhou a proposta do relator, exceto Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, que se declarou impedido; nº 44696219629 , para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n° 764832113186 , para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e n° 763122113185 , para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Karen Maximo Magalhães, como relatora dos Protocolos: n° 4 9631215875 , que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 70533205255 , que retornou de diligência, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 41112112305, para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 56432113188, para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim, a palavra foi concedida a Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, como relator dos Protocolos: n° 71937211471, que retornou de diligência, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 7 3920211635 , que retornou de diligência, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 670852024938 , para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n° 1 06602114044 , para o qual converteu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Nada mais para constar eu, Cristina Faquinelli, convocada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Thiago Lima Nicodemo

Presidente

Comissão Estadual de Acesso à Informação

Ana Lucia Moreira

Oficial Administrativo

Ouvidoria Geral do Estado

JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA

PROCURADOR DO ESTADO

CONSULTORIA JURIDICA-CJ SEGURANÇA PUB

Karen Maximo Magalhães

Vice-Presidente da Comissão de Apuração Preliminar

Comissão de Apuração Preliminar

FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO

DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL

CONT/OF - OUVIDORIA FAZENDARIA

Cristina Faquinelli

Executivo Público

Comissão Estadual de Acesso à Informação

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Presidente, de 1º-9-2021

No procedimento CGA 188-2017 - SPDOC CC 1076121-2017, em que interessada Corregedoria Geral da Administração:

1- Trata -se de processo administrativo de responsabilização (PAR) instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração - CGA, com fundamento na LF 12.846-2013 c/c Dec. Est. 60.106-2014 em desfavor das empresas Seal Segurança Alternativa Eireli, CNPJ 03.949.685/0001-05 e MRS Segurança e Vigilância Patrimonial, CNPJ 19.210.884/0001-37;

2- No dia 23-2-2021, foi juntado aos autos documento expedido pela defensora das empresas processadas Rosinéia Angela Maza Comissário informando que a testemunha Jeane de Carvalho Rossi encontrava-se isolada em decorrência da Covid 19;

3- Conforme Termo de Audiência lavrado no dia 24-2-2021, esteve ausente a testemunha Antônio das Graças Cunha, sem justificativa apresentada nos autos;

4 - Posto isto, devido a retomada dos prazos do Processo Administrativo de Responsabilização, convoque-se, antes mesmo da fase de oitiva das testemunhas de defesa, para depoimento como testemunhas da Administração Pública as pessoas de:

a) Jeane de Carvalho Rossi: 13-10-2021 às 14:00 horas

b) Antônio das Graças Cunha: 14-10-2021 às 14:00 horas

5- Intime-se a representante das empresas processadas por intermédio de sua defensora Rosineia Angela Maza Comissário, OAB–SP-224.468 para ciência da deliberação.

Extrato

"Notificação

A Comissão Processante instituída por ato do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (P-0429-2019 – SPDoc SG 2001287-2019), notifica a processada P. C. E A. E. LTDA. – EPP, (...), na pessoa de seu representante legal, para que tome conhecimento do Despacho juntado às fls. 1.771, a seguir transcrito: 1. Inicialmente, cientes do requerimento de fl. 1769. 2. A Comissão Processante acolhe as justificativas apresentadas pelo nobre advogado constituído pela parte acusada e diante da complexidade do assunto tratado nos autos, entende justificável a concessão do prazo adicional pleiteado para complementação de dados. 3. O prazo adicional deverá ser contado a partir da publicação do presente despacho em Diário Oficial. 4. Após, retornem os autos à Comissão Processante, para aguardar a complementação, em cartório. CGA, 1º-9-2021". Advogados: Renato Lopes - OAB/SP - 406.595-b; Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP - 283.834; Alexandre Machado Bueno - OAB/SP - 431.140.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIA OFÍCIAL - DOE DE 28-08-2021.

DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIA DE 25-08-2021.

PROCESSO ARTESP nº 023.826/2017

(Protocolo ARTESP nº 359.291/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 023.826/2017 (Protocolo 359.291/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0580/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0114/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DIN 74395/17 (fl. 44); FD DIN 93784/17 (fl. 51); FD DIN 12051/18 (fl. 66); FD DIN 17796/18 (fl. 68); FD DAI 34148/18 (fls. 70/73; FD DAI 02912/21 (fls. 163/163v); FD DIN 2509/21 (fls. 169/170); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 2/2019 (fls. 77/84v); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 158/162); Parecer CJ/ARTESP nº 205/2021 (fls. 164/166), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 025.764/2017

(Protocolo ARTESP nº 374.855/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 025.764/2017 (Protocolo 374.855/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais,